



## INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2016

Dispõe sobre a cobertura de exames genéticos pelo Instituto de Previdência e Assistência Municipal – IPAM.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Complementar nº 298, de 20 de dezembro de 2007 e Decreto nº 14.029, de 23 de dezembro de 2008, expede a seguinte Instrução Normativa:

CONSIDERANDO que os exames genéticos têm sido gradativamente integrados à grade de pesquisa médica, demonstrando eficácia e relevância na prevenção de moléstias;

CONSIDERANDO a circunstância de que os beneficiários do IPAM devem efetuar o pagamento de valores a título de coparticipação e de exames e procedimentos que não possuam cobertura integral expressa pelo plano;

CONSIDERANDO os elementos constantes no Processo Administrativo nº 1294/2015, tendo surgido a necessidade de normatizar o procedimento do IPAM com relação a tais exames;

RESOLVE editar a seguinte:

### INSTRUÇÃO NORMATIVA

Art. 1º O IPAM oferecerá cobertura de 50% (cinquenta por cento) do valor dos exames genéticos relacionados no art. 3º desta instrução normativa aos seus beneficiários.

Art. 2º A realização do exame deverá ser previamente autorizada pela Coordenação Médica do IPAM, à vista de indicação fundamentada lavrada pelo médico assistente.

Art. 3º Os exames genéticos que poderão receber cobertura são os seguintes:

I – pesquisa do gene BRCA1/BRCA2 para detecção de câncer de mama e ovário hereditários;

II – exame para detecção da síndrome de Lynch (câncer colorretal não poliposo hereditário);

III – exame para detecção de hemofilia A e B.

Art. 4º Não haverá cobertura parcial ou integral de exames genéticos destinados ao aconselhamento ou planejamento de gravidez.

Art. 5º Casos omissos serão analisados pela Coordenação Médica do Instituto.

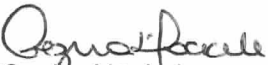


**MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MUNICIPAL – IPAM  
FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES – FAPS**

---

Art. 6º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Caxias do Sul, 11 de abril de 2016.

  
Cezira Höckele,  
Presidente do IPAM.